



SEMANÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Distribuição Gratuita



Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de acordo com a Lei Municipal 1942/2009

www.jaguariaiva.pr.gov.br



LEIS

LEI nº. 2538/2015

EMENTA: Altera a redação do art. 20, § 1º da Lei Municipal nº. 2.155/2010, passando o regime de integral dedicação ao serviço para regime de dedicação plena ao serviço e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º - Altera a redação do § 1º do artigo 20 da Lei Municipal nº 2.155/2010, o qual terá a seguinte redação:

Art. 20 -

(...)

§1º. O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime de dedicação plena ao serviço, observado o disposto no art. 125, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de março de 2015.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

LEI nº. 2539/2015

EMENTA: Dispõe sobre autorização legislativa para que o Chefe do Poder Executivo do Município de Jaguariaíva, conceder revisão de salários.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Jaguariaíva autorizado a conceder revisão anual de salário aos servidores públicos no percentual de 7,7% (sete vírgula, sete por cento), conforme determina a Constituição Federal.

Art. 2º - O índice utilizado para revisão foi o INPC-Índice Nacional de Preço ao Consumidor, amparado no artigo 69, inc. X da LOM, e no artigo 37, inc. X da Constituição Federal, e o mesmo deverá ser utilizado para a revisão de aposentadorias e salários de Autarquias e de servidores da Câmara Municipal, ou seja, tanto para os servidores regidos pelo regime de previdência própria como no regime de previdência geral.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessários.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de março de 2015.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

LEI nº. 2540/2015

EMENTA: Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte LEI:

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM), órgão colegiado de caráter permanente, propulsivo, fiscalizador e de composição paritária entre o governo e a sociedade civil, com a finalidade de promover, em âmbito municipal, políticas públicas que contemplam a equidade de gênero e visem

Jaguariaíva, 20 de março de 2015

eliminar o preconceito e a discriminação, inclusive na prevenção e erradicação da violência contra a mulher, ampliando o processo de controle social sobre as referidas políticas.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES), com autonomia administrativa e financeira.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 3º - Ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM), compete:

I - participar na elaboração de critérios e parâmetros para a formulação e implementação de metas e prioridades para assegurar as condições de equidade;

II - propor estratégias de monitoramento, avaliação e fiscalização, bem como a participação no processo de diretrizes das políticas de equidade, desenvolvidas em âmbito municipal;

III - apoiar a Secretaria Municipal da Criança, Adolescente, Idoso, Família e Desenvolvimento Social na articulação com outros órgãos da administração pública municipal, estadual e federal;

IV - promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a realidade da situação das mulheres, com vistas a contribuir na elaboração de propostas de políticas públicas que visem a eliminação de todas as formas de preconceito, discriminação e violência, inclusive em âmbito doméstico, familiar, comunitário e a praticada ou permitida pelo Município, por meio de seus agentes;

V - receber e examinar denúncias relativas à discriminação da mulher e encaminhá-las aos órgãos competentes, exigindo providências cabíveis;

VI - promover e participar da organização das conferências municipais de políticas públicas para as mulheres;

VII - propor o desenvolvimento de programas e projetos de capacitação em gênero no âmbito da administração pública;

VIII - articular-se com órgãos e entidades públicos e privados, não representados no COMDIM, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos da mulher;

IX - articular-se com os movimentos de mulheres e outros conselhos de direitos e/ou setoriais para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações para a igualdade e equidade de gênero e fortalecimento do processo de controle social; e

X - propor campanhas de prevenção primária, secundária e terciária à violência contra a mulher.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I Da Composição

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) será composto por dez membros e respectivas suplentes, respeitados os seguintes critérios:

I - cinco mulheres representantes de entidades governamentais do Município e oito suplentes, da seguinte forma:

a) duas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e três suplentes;

b) uma da Secretaria Municipal de Saúde e uma suplente;

c) uma da Secretaria Municipal de Educação e uma suplente;

d) uma da PGM (Procuradoria Geral do Município) e suplente;

II - cinco mulheres integrantes efetivas e oito suplentes, representantes da sociedade civil organizada, quais sejam:

a) uma de associações profissionais e uma suplente;

b) uma de mulheres trabalhadoras e uma suplente;

c) uma de mulheres lésbicas e bissexuais e uma suplente;

d) uma da associação de moradores e uma suplente;

e) uma de movimentos sociais e uma suplente; e

§ 1º - As entidades da sociedade civil devem estar legalmente organizadas em instituições, ONGs, associações legalmente constituídas, sediadas em Jaguariaíva e que sejam voltadas para a defesa dos direitos e interesses da mulher.

§ 2º - Os movimentos sociais deverão comprovar sua existência de, no mínimo, dois anos através de:

a) um instrumento de comunicação e informação de circulação nacional;

b) relatório de atividades ou de reuniões do movimento; e

c) documento de órgãos públicos que atestem sua existência.

§ 3º - A designação das conselheiras de que trata o inciso I deste artigo será feita pelo Secretário da pasta e a nomeação pelo Prefeito Municipal de Jaguariaíva.

§ 4º - A designação das conselheiras de que trata o inciso II deste artigo deverá considerar nomes de mulheres de comprovada atuação na defesa dos direitos da mulher que, uma vez indicadas pela entidade ou associação inscrita e eleitas na forma da convocação digital, através de fórum próprio, serão nomeadas pelo Prefeito Municipal de Jaguariaíva.

I - convocar o fórum através de chamamento público, a ser realizado no órgão oficial do Município e em diário de grande circulação municipal, para a escolha dos representantes da sociedade civil, enumeradas no inciso II do presente artigo, que cumprirão o primeiro mandato do COMDIM;

II - submeter ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de até sessenta dias, a contar da publicação desta Lei, os nomes dos membros do Conselho a que se refere o inciso II do presente artigo.

§ 5º - A partir da constituição da Diretoria do COMDIM, a convocação do fórum de que trata o inciso I do § 4º deste artigo para a eleição dos seus representantes para os mandatos

posteriores à criação da presente Lei será efetuada pela respectiva presidente que, por sua vez, deverá submeter ao Chefe do Poder Executivo o nome dos membros do Conselho para nomeação em forma de Decreto.

§ 6º - Manifestada a necessidade, a Conselheira poderá se fazer acompanhar de um (a) assessor (a) técnica nas reuniões do COMDIM.

§ 7º - Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMDIM, sem direito a voto, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como técnicos se da pauta constar temas de sua área de atuação.

§ 8º - As funções dos membros do COMDIM não serão remuneradas, mas consideradas como de serviço público relevante, excetuando-se o cargo de Secretaria Executiva e seu exercício prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou participação em diligências.

Art. 5º - As conselheiras e respectivas suplentes terão mandato de dois anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 6º - Os membros referidos no inciso II e respectivos itens, do art. 4º desta Lei perderão o mandato antes do prazo de dois anos, nos seguintes casos:

- I - por falecimento;
- II - por renúncia;
- III - pela ausência imotivada em três reuniões consecutivas do Conselho ou cinco alternadas;
- IV - pela prática de ato incompatível com o da função de Conselheira, por decisão da maioria dos membros do COMDIM; e
- V - por requerimento da entidade da sociedade civil representada.

Parágrafo único - No caso de perda do mandato será designada nova Conselheira para a titularidade da função, respeitando as respectivas suplências de que trata o art. 4º, I e II, da presente Lei.

SEÇÃO II Da Organização

Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) compõe-se-á dos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Mesa Diretora; e
- III - Secretaria Executiva.

§ 1º - A Assembleia Geral é o órgão máximo do COMDIM e é soberana em suas decisões.

§ 2º - A Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM), eleita pela maioria absoluta dos votos da Assembleia Geral para mandato de um ano, permitida uma recondução, é composta pelos seguintes cargos:

- I - Presidenta, a quem cabe a representação do COMDIM;
- II - Vice-presidenta;
- III - 1ª Secretária; e
- IV - 2ª Secretária;

§ 3º - O COMDIM poderá instituir comissões temáticas e grupos de trabalho de caráter temporário e/ou permanente destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre temas específicos, podendo, inclusive, convidar para participar destas comissões ou destes grupos, representantes de órgãos ou entidades públicas e privados e de outros poderes.

§ 4º - A Secretaria Executiva, órgão de apoio técnico-administrativo do COMDIM, composta de, no mínimo, uma técnica e uma assistente administrativa dentre as servidoras públicas do Município, especialmente convocadas para o assessoramento permanente ou temporário do COMDIM, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º - A estruturação, a competência e o funcionamento do COMDIM serão fixados em regimento interno, homologado por Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

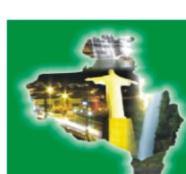
Art. 9º - Os recursos advindos para a implantação de políticas públicas em favor de projetos, programas e ações em questões de gênero e equidade, deverão ser vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 10 - A participação nas atividades do COMDIM, das comissões temáticas e dos grupos de trabalho será considerada função relevante e não será remunerada.

Parágrafo único - Será expedido pelo COMDIM aos interessados, quando requerido, certificado de participação nas atividades a que se refere o caput do presente artigo.

Art. 11 - O regimento interno do COMDIM deverá ser submetido à decisão da Assembleia que será especialmente convocada para este fim, submetendo-o após a aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 12 - O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do COMDIM, dos grupos temáticos e das comissões serão prestados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES).



Acesse o site e fique por dentro das últimas notícias e dos Atos Oficiais em nosso município

WWW.JAGUARIAIVA.PR.GOV.BR



Telefones

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva Fone: (43)3535-9400
Fax: (43)3535-9422

SECRETARIAS:

-Procuradoria Geral do Município	Ramal: 9411
-Procon	3535-2937
-Governo	9474
-Administração e Recursos Humanos	9404
-Comunicação Social	3535-5638
-Finanças	9407
-Planejamento	9405
-Desenvolvimento social	3535-3363
-Agropecuária e Meio Ambiente	3535-6358
-Educação, Cultura e Esporte	3535-1200
-Saúde	3535-2122
-Infraestrutura e Habitação	9408
-Indústria Comércio e Turismo	3535-7935
Serv. Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	0800-6431579
Instituto Previdência e Assistência Servidor Público - IPAS	3535-4909
Câmara Municipal de Jaguariaíva	3535-8750/3535-8751
Clínica Municipal de Fisioterapia Rosalina Miranda Brunetti	3535-3371
Museu Histórico Municipal Conde Francisco Matarazzo e	
Espaço Cultural Maria Timm	3535-4226

TELEFONES ÚTEIS

Hospital Carolina Lupion	3535-5070
Unidade Central de Saúde	3535-7969
Unidade de Saúde Dr. Domingos Cunha	3535-6826
Unidade de Saúde Dr. Américo Faustino de Carvalho	3535-3823
Polícia Militar	9979-7959/3535-2549
Delegacia de Polícia	3535-1173
Corpo de Bombeiros	193/3535-6145
Fórum	3535-1256
Cartório Eleitoral	3535-1404
Copel	0800-5100116
Biblioteca Pública Municipal	3535-6317
Biblioteca Cidadão Monteiro Lobato	3535-7950
Junta Serviço Militar	3535-5382
Ciretran	3535-5008
Conselho Tutelar	3535-2920
Cartório Registro Civil	3535-1735
Cartório Registro de Imóveis	3535-1338
Rádio Jaguariaíva	3535-1144
Agência do Trabalhador	3535-1876
Aciaja - Assoc. Comercial, Industrial e Agropecuária	3535-2400

DISQUE DENÚNCIA

Polícia Militar do Norte Pioneiro	(43)3525-1109
PM Comando Policial do Interior	(42)3222-6677
Contra abuso e exploração sexual de Crianças e adolescentes	100
Contra o narcotráfico	181
Polícia Civil	197
Violência contra mulher	180

GOVERNO DO ESTADO

Ouvidoria do Estado.....	0800-411113 ou 233-0029
Ouvidoria da Secretaria da Saúde.....	330-4415
Ouvidoria da Polícia Militar.....	0800-410090 ou 224-3232
Sanepar.....	115
Copel.....	0800-410196
Detran.....	0800-6437373



EXPEDIENTE



Semanário Oficial do Município de Jaguariaíva

- Artigo 37 da Constituição Federal
- Lei Estadual Complementar 137/2011
- Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal
- Criado de acordo com a Lei municipal 1942/2009
- ACÓRDÃO nº 216 de 11/09/2009
- Publicado no AOTC nº 216 de 11/09/2009
- Publicado no D.O.E em 14/10/2009

ESTA É UMA PUBLICAÇÃO SEMANAL COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS BANCAS DE JORNALIS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS.

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/n - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

Email: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br

Rosana A. Lopes - Reg. Prof. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Guarani Artes Gráficas
Rua Lauro Sodré, 313 - Centro - Itararé - SP
CEP: 18460-000 / F: (15) 3532 - 4732
CNPJ: 50.051.531/0001 - 81

TIRAGEM 500 EXEMPLARES

Distribuição de exemplares do Semanário Oficial do Município de Jaguariaíva

Gabinete do Prefeito (05), Secretaria de Administração e Recursos Humanos (10), Secretaria de Comunicação Social (10), Secretaria de Finanças e Planejamento (10), Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente (10), Secretaria de Saúde (10), Secretaria de Desenvolvimento Social (10), Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Escolas Municipais (60), Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo (30), Secretaria de Infraestrutura e Habitação (10), Procuradoria Geral do Município (10), Samae (10), IPASPMJ (10), Departamento de arquivo e Patrimônio (05), Departamento de Ensino Profissionalizante e Escolas Estaduais (15), Recepção da Prefeitura (20), Departamento de Compras e Licitação (05), Câmara Municipal (20), Departamento de Tributação (05), Hospital Carolina Lupion (10), Fórum (03), TRE (03), Delegacia de Polícia (03), Vara do Trabalho (03), 2º Pelotão da PM (03), Corpo de Bombeiros (03), Casa da Cidadania (03), Ciretran (03), IBGE (03), Junta Serviço Militar (03), Procon (03), Agência do Trabalhador (03), Biblioteca Pública Municipal (05), Biblioteca Cidadão (03), Casa dos Conselhos (05), Garagem Municipal (05), Emater (03), Espaço Cultural Maria Tim (03), Museu Histórico (03), Panificadora Pão Nossa (10), Partidos Políticos (10), Banca de Jornais e Revistas (03), Cidade Alta (50), Banca de Jornais e Revistas Lucio (40).

Art. 13 - O regimento interno do COMDIM complementará a estruturação, competências e atribuições definidas nesta Lei para seus integrantes e estabelecerá as normas de funcionamento do colegiado, devendo ser homologado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 14 - O Poder Executivo providenciará a instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) no prazo de até sessenta dias da publicação desta Lei.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 20 de março de 2015.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

LEI nº. 2541/2015

EMENTA: Cria o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMPOD e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCTIONO** a seguinte LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMPOD de Jaguariaíva, que se integrando ao esforço nacional de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas, dedicar-se-á ao pleno desenvolvimento das ações referentes à redução da demanda de drogas.

§ 1º - Ao COMPOD caberá atuar como coordenador das atividades de todas as instituições e entidades municipais responsáveis pelo desenvolvimento das ações supramencionadas, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município e dispostas a cooperar com o esforço municipal.

§ 2º - O COMPOD, como coordenador das atividades mencionadas no parágrafo anterior, deverá integrar-se ao Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD, de que trata o Decreto nº 5.912, de 27 de setembro de 2006.

§ 3º - Para os fins desta Lei, considera-se:

- I - redução de demanda como o conjunto de ações relacionadas à prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;
- II - droga como toda substância natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante, ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química ou psíquica. Podem ser classificadas em ilícitas e lícitas, destacando-se, dentre essas últimas, o álcool, o tabaco e os medicamentos;
- III - drogas ilícitas aquelas assim especificadas em Lei Nacional e Tratados Internacionais firmados pelo Brasil, e outras, relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, informada a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas – SENAD e o Ministério da Justiça – MJ.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas do Município de Jaguariaíva/PR - COMPOD:

I - instituir e desenvolver o Programa Municipal de Políticas sobre Drogas - PROMPD, destinado ao desenvolvimento das ações de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas, compatibilizando-o às diretrizes dos Conselhos de Políticas sobre Drogas em nível nacional e estadual;

II - propor ao Executivo Municipal, ao Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas, ao Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas e outros órgãos e entidades, a celebração de convênios, parcerias, acordos, contratos e quaisquer outros ajustes objetivando o desempenho de suas atribuições;

III - estimular programas de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;

IV - estabelecer prioridades nas atividades do Sistema Nacional de Políticas Sobre Drogas, através da fixação de critérios técnicos, financeiros e administrativos, a partir das peculiaridades e necessidades do município;

V - assessorar o Poder Executivo na definição e execução da política de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;

VI - manter a estrutura administrativa de apoio à política de prevenção, repressão e fiscalização de drogas, buscando seu constante aperfeiçoamento e eficiência;

VII - estabelecer fluxos contínuos e permanentes de informações com outros órgãos do Sistema Estadual e Nacional de Políticas sobre Drogas, objetivando facilitar os processos de planejamento e execução de uma política nacional e estadual de prevenção e fiscalização de entorpecentes e recuperação dos dependentes;

VIII - sugerir à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e ao Conselho Municipal de Educação a inclusão de itens específicos nos currículos escolares, com finalidade de esclarecer a natureza e os efeitos das drogas;

IX - acompanhar o desempenho dos órgãos públicos municipais que prestem assistência médica, psicológica e terapêutica de maneira geral, buscando estabelecer um trabalho efetivo de prevenção à dependência química e de tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário de drogas e apoio a seus familiares, aberto para troca de experiências e informações às entidades da sociedade civil que dele desejam participar;

X - acompanhar e participar, dentro de sua área de competência, do desenvolvimento de ações de fiscalização e repressão executadas pelo Estado e pela União;

XI - dar atenção especial às crianças e adolescentes atendidos pelo município no sentido de promover, junto às respectivas Secretarias, programas e projetos que visem a prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;

XII - estimular o desenvolvimento e o fortalecimento dos grupos

de mútua ajuda, tais como os Alcoólicos Anônimos e os Narcóticos Anônimos, procurando recolher propostas e sugestões sobre a matéria, para exame do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas e/ou adoção de políticas públicas;

XIII - colaborar com os órgãos competentes nas atividades de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;

XIV - estimular estudos e pesquisas, visando o aperfeiçoamento dos conhecimentos técnicos e científicos referentes à prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;

XV - aprovar, autorizar e fiscalizar atividades e programas propostos por órgãos públicos e pela sociedade civil acerca dos malefícios das drogas;

XVI - coordenar e integrar as ações do governo municipal nos aspectos relacionados às atividades de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas, de acordo com o Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas;

XVII - definir estratégias e elaborar planos, programas e procedimentos para a modernização organizacional e técnico operativa visando o aperfeiçoamento de ações nas atividades de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;

XVIII - propor intercâmbios com organismos institucionais e atuar em parcerias com órgãos e/ou instituições nacionais e estrangeiras nos assuntos referentes às drogas;

XIX - aprovar a programação financeira, acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão e aplicação dos recursos destinados ao atendimento das despesas geradas pelo PROMPD;

XX - elaborar e alterar seu regimento interno, se necessário;



- IV - produtos de convênios firmados com entidades financeiradoras;
- V - doações em espécies feitas diretamente ao FUMPOD;
- VI - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Parágrafo único. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial em instituição bancária, sob a denominação - Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas - FUMPOD.

Art. 9º - Os recursos do FUMPOD serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas e procedimentos que visem alcançar as metas propostas na política municipal sobre drogas;

II - promoção de estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abuso de drogas;

III - aquisição de material permanente, de consumo e outros necessários ao desenvolvimento dos programas acima mencionados;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços necessários à execução da Política Municipal sobre Drogas, bem como para sediar o COMPOD.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - Os membros do COMPOD não farão jus a nenhuma remuneração, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 11 - O Poder Executivo providenciará estrutura física e designará servidores da administração municipal para implantação e funcionamento do Conselho.

Art. 12 - O COMPOD prestará a cada 06 (seis) meses aos Poderes Executivo e Legislativo, o resultado de suas ações, bem como remeterá relatórios frequentes à Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e ao Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas do Paraná.

Art. 13 - As decisões do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Jaguariaíva serão adotadas como orientação para todos os seus órgãos.

Art. 14 - O COMPOD poderá solicitar informações de qualquer órgão público municipal.

Art. 15 - O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas terá sua competência desdobrada e suas condições de funcionamento determinadas em Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei e homologado pelo Prefeito Municipal, através de Decreto, após aprovação do Conselho.

§ 1º - Se o Prefeito Municipal considerar o Regimento Interno, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário às diretrizes do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas ou do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente do COMPOD os motivos do veto;

§ 2º - O voto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea;

§ 3º - Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, o silêncio do Prefeito Municipal importará em Homologação.

Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de março de 2015.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

LEI nº. 2542/2015

EMENTA: Autoriza o Município de Jaguariaíva a firmar convênio com a Associação dos Reciclagens de Jaguariaíva e Região - ARJAGUAR.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei

Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação dos Reciclagens de Jaguariaíva e Região - ARJAGUAR, inscrita no CNPJ/MF nº 14.907.329/0001-45, sito à Rua Jovina Jesus de Paula, s/n, Vila Pinheiro, Jaguariaíva/PR, com o objetivo de operacionalizar e auxiliar a associação na questão de apoio técnico, subsídios financeiros, repasse de material de consumo e expediente e utilização do caminhão para coleta dos recicláveis urbanos.

Art. 2º - Os repasses de recursos oriundos do convênio a ser firmado, terão caráter de contribuição e serão definidos anualmente através de Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os repasses dos recursos serão comprovados mediante emissão de fatura por parte da ARJAGUAR, bem como pela apresentação do relatório do Plano de Trabalho e despesas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de março de 2015.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO nº. 118/2015

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº 02902/2015, do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, nomeado que fora, através do Decreto nº. 097/1994, o Senhor **LUCIANO ALFREDO CANDEO**, portador do R.G. nº. 4.716.074-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 653.088.089-53.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2015.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO nº. 119/2015

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº 03097/2015, do cargo de **PROFESSOR**, nomeada que fora, através do Decreto nº 300/2002, a Senhora **ANDREA APARECIDA DE OLIVEIRA DISTEFANO**, portadora do R.G. nº. 5.324.376-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 962.918.779-53.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2015.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO nº. 120/2015

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1554/2003, Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, parágrafo 1º da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Decreto nº. 099/2011,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, ao servidor com cargo em provimento efetivo de **ESCRITURÁRIO I**, senhor **DENEVAL BUENO NETO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 8.940.656-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 040.767.649-00, matriculado sob nº 941, em caráter extraordinário e até disposição em contrário, **TIDE - Tempo Integral de Dedicação Exclusiva**, no percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Fica **REVOGADO** o Decreto nº. 025/2014, datado de 13 de janeiro de 2014.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2015.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CÍCERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO. REPUBLICADO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015. OBJETO: Contratação de Empresa para realizar pavimentação em CBUQ sobre pavimento asfáltico existente na Rua Leandro Machado, Almeida Salim e Azaleia. Abertura: 05/03/2015. Homologação: 09/03/2015. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2015. Contratado: **DALTRE CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, C.N.P.J/MF nº 87.125.480/0001-03. Valor global contratual: R\$ 417.549,56 (quatrocentos e dezesseis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Prazo de Execução: 2 meses. Vigência: 30 de julho de 2017. Assinatura: 11/03/2015.

EXTRATO - PROTOCOLO Nº 2029/2015. TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL 065/2014. CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ/MF Nº 00.802.002/0001-02, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2014. OBJETO: adita-se o contrato original, ajustando-se o preço do item 85 - CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60 MG - 10100 COMPRIMIDOS, TEUTO, reajustando o preço de R\$ 0,127 (cento e vinte e sete centavos do real). Assinatura: 16 de março de 2015.

EXTRATO, PROTOCOLO Nº 11947/2014 (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO). 2º TERMO ADITIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2014. TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2014. CONTRATADO: ELISETE DE MELLO COSTA & CIA LTDA. CNPJ/MF Nº 12.662.200/0001-99. OBJETO: adita-se o prazo contratual pelo período de 45 dias, ou seja, até 24 de março de 2015. Assinatura: 05 de março de 2015.

EXTRATO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015. OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação de oficina autorizada pelo fabricante para prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva com fornecimento de peças, para frota de veículos da marca Volkswagen para o ano de 2015. Abertura: 25/03/2014. Homologação: 19/03/2015. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2015.** Contratado: **RETIMAQ RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA.** CNPJ Nº 77.138.113/0002-63. Estimativa de Fornecimento: R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais). Vigência: 12 meses. Assinatura: 17/03/2015.

EXTRATO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015. OBJETO: Registro de Preços para os serviços de retífica de motores e consertos de bombas e bicos injetores em geral com aplicação e/ou fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica e mão de obra qualificada nos equipamentos/veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal. Abertura: 04/03/2015. Homologação: 17/03/2015. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2015.** Contratado: **RETIMAQ RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA.** CNPJ Nº 77.138.113/0002-63. Estimativa de Fornecimento: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Vigência: 12 meses. Assinatura: 17/03/2015.



EXTRATO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015. OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de oficina autorizada pelo fabricante para a prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva com fornecimento de peças para veículos da marca Fiat e Agrale nos equipamentos/veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva. Abertura: 24/02/2015. Homologação: 17/03/2015. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2015.** Contratado: RETIMAQ RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA. CNPJ Nº 77.138.113/0002-63. Estimativa de Fornecimento: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Vigência: 12 meses. Assinatura: 17/03/2015.

EXTRATO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015. OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação da empresa para prestação de serviços de torno e fresa, para atender as necessidades dos veículos e máquinas da frota municipal no ano 2015. Abertura: 06/03/2015. Homologação: 12/03/2015. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2015.** Contratado: TECMETA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA - ME. CNPJ Nº 18.919.918/0001-02. Estimativa de Fornecimento: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Vigência: 12 meses. Assinatura: 19/03/2015.

EXTRATO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014. OBJETO: Contratação da empresa para eventual fornecimento de peças e prestação de serviços de mecânica em máquinas e equipamentos pesados das marcas: Komatsu, New Holland. Abertura: 24/02/2015. Homologação: 17/03/2015. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2015.** Contratado: EMPRESA FCA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA EPP. CNPJ nº 00.772.132/0001-31. Estimativa: Desconto ofertado no percentual de 59% a ser aplicado nas reposições de peças e 59% de desconto na execução de seus serviços de mão de obra. Estimativa Contratual: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Vigência: 12 meses. Assinatura: 17 de março de 2.015.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2015.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.
DETENTORA DA ATA: RETIMAQ RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA.
CNPJ Nº 77.138.113/0002-63.
VIGÊNCIA: 12 MESES
ASSINATURA: 12 MESES

1 - Consideram-se registrados os percentuais relacionados desta Ata para a Empresa Detentora: A efetuar serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva para frota de veículos constantes do Termo de Referência – Anexo VI, com aplicação e/ou fornecimento de peças, que compõe a frota da Prefeitura Municipal.

	Objeto	Percentual de desconto
Peças	Prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva com o fornecimento de peças no percentual de desconto na presente aplicará nas peças de reposição. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado pelas concessionárias da marca Volkswagen para venda de peças originais de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora do veículo e peças genuínas, aquelas adquiridas de um distribuidor autorizado da marca que atendam às exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo vedada a utilização de peças remanufaturadas.	6%
Mão de Obra	Tabela de Horas do SINDIREPA/PR, na execução de seus serviços. O tempo gasto para determinado serviço será aquele constante na "Tabela Temporária" fornecida pelo SINDIREPA/PR.	5,0%

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2015.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.
EMPRESA DETENTORA: EMPRESA FCA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – EPP, C.N.P.J/MF nº 00.772.132/0001-31.

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a Empresa Detentora:

	Objeto	Percentual de desconto
	O percentual de desconto que aplicará nas peças de reposição. Esse percentual será fixo durante a vigência do contrato, limitado ao percentual de desconto conforme da proposta. O preço base para efetivação do	

Peças	cálculo refere-se ao preço praticado pelas concessionárias da marca do veículo para venda de peças originais de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora do veículo e peças genuínas, aquelas adquiridas de um distribuidor autorizado da marca que atendam às exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo vedada a utilização de peças remanufaturadas.	59%
Mão de Obra	Tabela de Horas do SINDIREPA/PR, na execução de seus serviços. O tempo gasto para determinado serviço será aquele constante na "Tabela Temporária" fornecida pelo SINDIREPA/PR.	59%

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
156º	ZILDA APARECIDA ROQUE DE ALMEIDA	0026	PARA PREENCHER A VAGA DE WILSON BARBOSA DE LIMA DEVIDO A DESISTÊNCIA DE JANDIRA MIRANDA DE MELLO MATOS
157º	ELIALBA PASSOS BUENO	0452	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMECE

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 19 de março de 2015.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 008
TESTE SELETIVO Nº 001/2014

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor José Sloboda, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Teste Seletivo nº 001/2014, resolve:

CONVOCAR

O(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Teste Seletivo Municipal, homologado através do Edital de Homologação 001/2014 para que no período de **20 a 30 de março de 2015**, apresente os seguintes documentos e agendar a data do seu exame pré-admissional junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

- a) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Título de Eleitor;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Certidão de Nascimento/Casamento;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
- g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens);
- h) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
- i) Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
- j) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- k) Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
- l) Certidão de Antecedentes Criminais;
- m) Comprovante de endereço atualizado para o local que atuarão;

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS DR. DOMINGOS CUNHA

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
11º	ARIELI FARIAS DOS SANTOS	327	PARA PREENCHER A VAGA DE JOSIANE DE FÁTIMA MARTINS

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 19 de março de 2015.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



SEFIN

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Departamento de Materiais e Compras



Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 31/2015

OBJETO Registro de preço para eventual aquisição de pneus para atender a frota municipal no período de 2.015..
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 01/04/2015 às 09:00 horas. - **LOCAL DE ABERTURA:** Prefeitura Municipal. - **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os Editais poderão ser adquiridos [na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva](#). Maiores Informações no Dept.º de Materiais e Compras – sito a Praça Isabel Branco, 142, bairro Cidade Alta - telefone (43) 3535.9400 – Ramal: 9458, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva 17 de Março de 2.015.

Elio Zub
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Departamento de Materiais e Compras

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 32/2015

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de fórmulas infantis e dietas enterais para atender aos pacientes do HMCL e SEMUS em 2015. - TIPO: Menor Preço por Item. - ABERTURA DA LICITAÇÃO: 06/04/2015. Horário: 09:00 horas. - LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal. - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva. Maiores Informações no Dept.º de Materiais e Compras - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535.9400 - Ramal: 9455, no horário: das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

Jaguariaíva, 18 de março de 2015.

Elio Zub Junior
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Departamento de Materiais e Compras

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 33/2015

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos para atender a iluminação pública e as demais secretárias municipais.

TIPO: Menos Preço/ Por Item.

RECURSOS: Próprios.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 02 de abril de 2015.

Horário: 09h00

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo email: comprasjag@gmail.com. Maiores Informações no Dept.º de Materiais e Compras - sito a Praça Isabel branco, 142 - telefone (43) 3535.9452 - Ramal: 9453, 9454, 9455 e 9458, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 19 de março de 2015.

Elio Zub Junior
Pregoeiro



SAMAE

PORCARIA Nº 14/2015

PRORROGA OS TRABALHOS DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESGINADA PELA PORTARIA Nº 001/2015, CONFORME ESPECIFICA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIAÍVA - PR - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o Decreto nº 479/2012, a Lei 2071/2009 e Lei nº 2323/2011 e ainda diante da necessidade administrativa desta Autarquia Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2155/2010, que "Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Jaguariaíva, das autarquias e das fundações públicas Municipais";

Considerando o que dispõe o art. 148, da Lei Municipal nº 2155/2010, que determina à autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa;

Considerando o que dispõe o art. 157, da Lei Municipal nº 2155/2010, que

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar por 20 (vinte) dias, a contar do dia 24 de março de 2015, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 001/2015, que tem por finalidade apurar os fatos constantes no Memorando nº 060/2014 do Encarregado da Estação de Tratamento de Água - ETA, cuja cópia integra esta Portaria.

Art. 2º - A Comissão deverá emitir ao final do processo disciplinar relatório conclusivo e remetê-lo ao Diretor Presidente do SAMAE para julgamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMAE, 18 de março de 2015.

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Diretor Presidente do SAMAE
Decreto nº 085/2015

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

- 1) Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
- 2) Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, descritos no edital e anexo;
- 3) Data e Horário: 01/04/2015; as 09:00 horas
- 4) Local: Rua Porto Velho, 140, Jaguariaíva, Paraná.
- 5) Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na sede do SAMAE, na Rua Porto Velho, 140, no Município de Jaguariaíva PR, telefone (43) 3535-1579/3535-9219.

Jaguariaíva, 20 Março de 2015.

NEI APARECIDO CAMILO
Pregoeiro do SAMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 007/2015

Diante da ausência de interposição de recursos no âmbito do Pregão acima referido, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório que versa sobre a contratação de empresa para fornecimento de fluossilicato de sódio sacos de 25 kg, cal hidratada especial sacos de 20 kg e sulfato de alumínio isento de ferro sacos de 25 kg, para ser usado na Estação de Tratamento de Água, em favor da Empresa KEMHYDRA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS LTDA ME. CNPJ 19.437.776/0001-00, pelo menor valor do lote 01 nos itens 01, 02, 03, sendo o total dos itens, com valor de R\$ 56.050,00 (cinquenta e seis mil e cinquenta reais) conforme o Anexo I do Edital do Pregão Presencial 007/2015, para atender esta autarquia Haja vista a observância, em toda a tramitação, dos preceitos constantes no edital e na Lei Federal nº 10.520/02.

Jaguariaíva, 20 de Março de 2015.

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Diretor Presidente



CÂMARA MUNICIPAL

Decreto Legislativo nº 034/2015

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 5º da Lei Municipal 2537/2014 – Lei Orçamentária para o Exercício de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Poder Legislativo	
01.001	Câmara Municipal	
01.031.0001-02001	Mantenção do Poder Legislativo	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	1.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
TOTAL		21.000,00

Art. 2º - Constitui-se recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior, o cancelamento nas seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Poder Legislativo	
01.001	Câmara Municipal	
01.031.0001-01001	Ampliação do Prédio do Poder Legislativo	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	21.000,00
TOTAL		21.000,00

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jaguariaíva, em 12 de Março de 2015.

Adilson Passos Felix
Vereador-Presidente

Nelci Fonseca Cursino
1º Secretário

PORTARIA Nº 04/2015

(ERRATA)

Dispõe sobre a estabilidade de Servidores.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

Considerando que os servidores cumpriram o prazo previsto no artigo 23 da Lei Municipal 2155/2010.

Considerando que os servidores foram avaliados por seus superiores hierárquicos, e foram aprovados na Avaliação de Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Estabilidade aos servidores abaixo relacionados.

"Onde se lê:"

NOME	CARGO	DATA DE ADM.
NIVALDO LUCAS FILHO	ADVOGADO	18/06/2012

"Leia-se:"

NOME	CARGO	DATA DE ADM.
NIVALDO LUCAS FILHO	ADVOGADO	04/07/2008

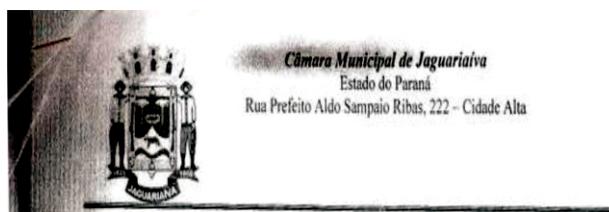
CUMPRO-SE

Edifício da Câmara Municipal de Jaguariaíva, em 29 de janeiro de 2015.

Adilson Passos Felix
ADILSON PASSOS FELIX
VEREADOR PRESIDENTE

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Diretor Presidente

Jaguariaíva, 20 de Março de 2015.



Câmara Municipal de Jaguariaíva
Estado do Paraná
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 222 - Cidade Alta

REQUERIMENTO N° 01/2015

Requeremos, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição da República, combinado com o artigo 36, da Lei Orgânica do Município de Jaguariaíva e §3º do artigo 121, 122 e 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguariaíva, a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de, no prazo de 90 (noventa) dias, investigar as supostas práticas criminosas praticadas pela SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto amplamente denunciadas por mídia estadual, municipal, bem como por cidadãos jaguariaívenses em redes sociais, nas quais pedem providências dos vereadores de modo geral e que para em derradeiro promova-se a responsabilização civil e criminal dos responsáveis, caso haja.

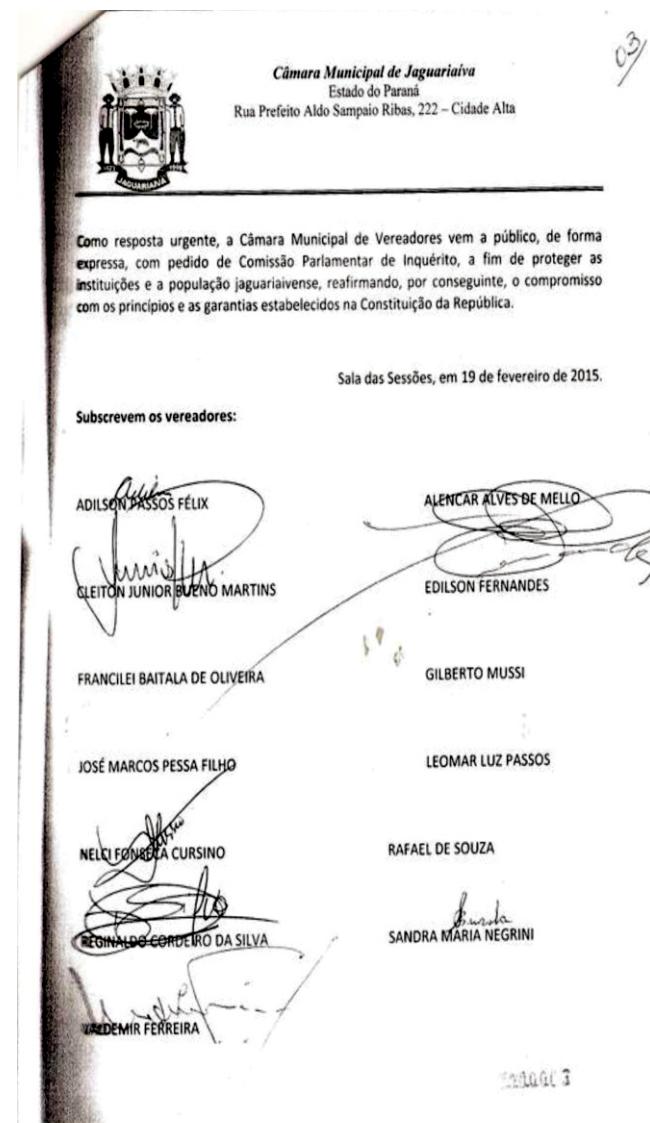
Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição da República, combinado com o artigo 36, da Lei Orgânica do Município de Jaguariaíva e §3º do artigo 121, 122 e 127, a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito composta por 5 (cinco) membros, com a finalidade de, no prazo de 90 (noventa) dias, investigar as supostas práticas criminosas praticadas pela SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

Segundo informações amplamente divulgadas na grande mídia (tv's, sítios, jornais, blogues e redes sociais), os fatos são gravíssimos, o que resulta evidente, em cumprirmos o nosso papel, enquanto representantes da população jaguariaívenses e seus interesses, como por exemplo: o direito à água potável na casa de todos os cidadãos desse município já que em nossa região, geograficamente falando é inadmissível alegar-se a falta de chuvas;

Outrossim, são diversas reclamações de cidadãos:

1. Consumidores reclamam, sobre os abusos cobrados em contas de águas;
2. Águas sujas chegando às torneiras de nossos cidadãos e nossas crianças;



Câmara Municipal de Jaguariaíva
Estado do Paraná
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 222 - Cidade Alta

Como resposta urgente, a Câmara Municipal de Vereadores vem a público, de forma expressa, com pedido de Comissão Parlamentar de Inquérito, a fim de proteger as instituições e a população jaguariaívenses, reafirmando, por conseguinte, o compromisso com os princípios e as garantias estabelecidos na Constituição da República.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 2015.

Subscrevem os vereadores:

ADILSON PASSOS FÉLIX
CLEITON JUNIOR BUENO MARTINS
FRANCILEI BAITALA DE OLIVEIRA
JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
NELCI FONSECA CURSINO
REGINALDO CORDEIRO DA SILVA
RAFAEL DE SOUZA
REGIMINIL FERREIRA
EDILSON FERNANDES
GILBERTO MUSSI
LEOMAR LUZ PASSOS
SANDRA MARIA NEGRINI

§ 4º Os pedidos de informações e documentos necessários à investigação independem de deliberação do Plenário da Câmara, sendo os prazos para o seu fornecimento definidos pela própria Comissão.

§ 5º As conclusões das Comissões Parlamentares de Inquérito independem de deliberação do Plenário.

REGIMENTO INTERNO

Art. 122 - As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos neste Regimento Interno, serão criadas mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos Vereadores que compõem a Câmara, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Públíco para que promova a responsabilização civil ou criminal dos infratores.

§ 1º - A criação de Comissão Parlamentar de Inquérito dependerá de deliberação do plenário se requerida por quorum inferior a um terço dos Vereadores.

§ 2º - No exercício de suas atribuições, poderão as Comissões Parlamentares de Inquérito realizar as diligências que reputarem necessárias, convocar Secretários, Assessores e servidores municipais, tomar o depoimento de quaisquer autoridades municipais, ouvir os indicados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar de repartições públicas e dos órgãos da administração indireta informações e documentos, e transportar-se aos lugares onde se fizer mister sua presença.

§ 3º - Se as medidas previstas no parágrafo anterior não puderem ser cumpridas, as Comissões Parlamentares de Inquérito poderão requerê-las através do Poder Judiciário.

§ 4º - Os pedidos de informações e documentos necessários à investigação independem de deliberação do Plenário da Câmara, sendo os prazos para o seu fornecimento definidos pela própria Comissão.

090005

Câmara Municipal de Jaguariaíva
Estado do Paraná
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 222 - Cidade Alta

SETOR JURÍDICO

§ 5º - As conclusões das Comissões Parlamentares de Inquérito independem de deliberação do Plenário.

Diga-se que o Regimento Interno ou a Lei orgânica não contemplam todas as possibilidades quanto aos procedimentos e formalidades, razão pela qual é necessário estabelecer parâmetros onde as demais comissões são mais explicativas.

Enfim a Comissão Parlamentar formalmente criada, (um terço de proponentes) deve ser instalada depois de sua Leitura em plenário, logo após a aprovação dos últimos requerimentos ou indicações, feito isto os partidos deveriam indicar seus representantes, todavia, como há na Câmara pelo menos 10 partidos representados, não é possível essa solução com tanta gente compondo a CPI, mostrando-se como melhor solução a formação de blocos parlamentares onde o bloco maior indica três e bloco menor indica 02 perfazendo um total de 05 cinco pessoas conforme o mesmo quantum estabelecido para as comissões especiais. Feito isto a comissão deve se reunir e eleger um Relator e o Presidente, sendo certo que o prazo para a conclusão dos seus trabalhos deve ser de no máximo 90 dias.

Qualquer dúvida devem ser resolvidas soberanamente pelo Plenário da

É o parecer.
Jaguariaíva - PR, 24 de fevereiro de 2015.
NIVALDO LUCAS FILHO
Advogado da Câmara

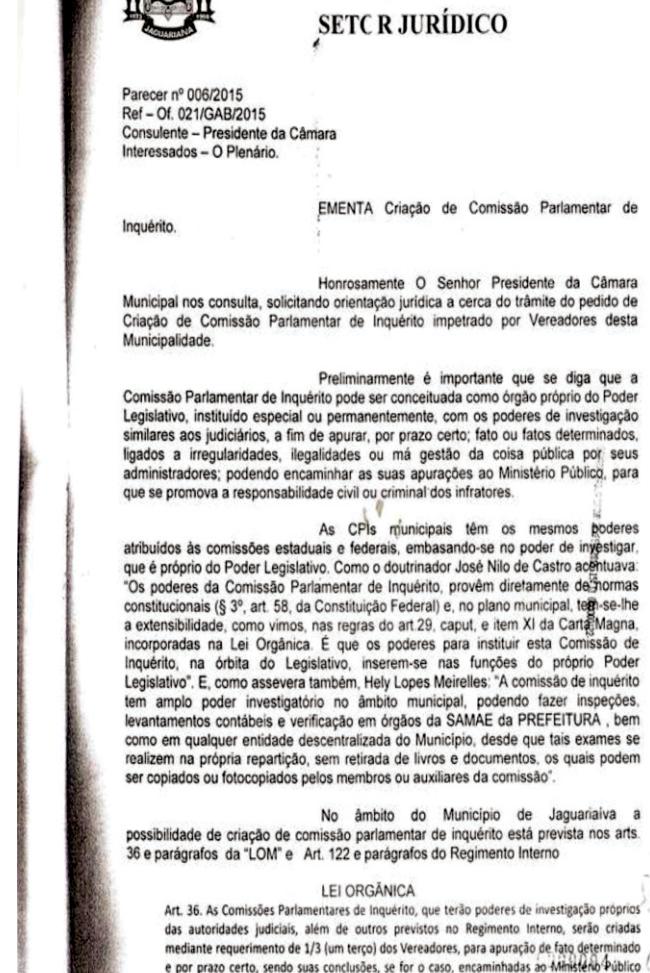
090006

Câmara Municipal de Jaguariaíva
Estado do Paraná
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 222 - Cidade Alta

3. Esgotos lançados aos rios de nossa cidade, mesmo após o investimento de 7 milhões em obras de saneamento básico o que recentemente foi objeto de auditoria pela CGU (Corregedoria Geral da União); *opção corrigidória*
4. Cobrança indevida de tratamento de esgoto nas contas de pessoas que não estão sendo beneficiadas com o citado serviço;
5. Denúncias de descasos, desmandos, desgovernos, perseguições políticas, horas extras recebidas indevidamente e que estariam sendo descontadas arbitrariamente dos funcionários daquela autarquia sendo que o entendimento da Promotoria em Santo Antônio da Platina é de que a responsabilidade pela devolução dos valores aos cofres públicos é do Diretor Presidente da mesma;
6. Denúncias sobre desvios de materiais adquiridos pela SAMAE para particulares; *comunhão*
7. Denúncias sobre empresas terceirizadas contratadas e pagas indevidamente;
8. Denúncias que nos causam muitas dúvidas e precisam ser sanadas, como o caso dos cidadãos e consumidores não poderem pagar contas de água daquela Autarquia através de bancos o que facilitaria, numa hora destas, o efetivo controle de arrecadação da mesma;
9. Relatos, inclusive em redes sociais de funcionários da SAMAE que fazem questão desta CPI e inclusive já se colocaram à disposição para depor e colaborar com essa Comissão, enfim.

JUSTIFICATIVA

Conforme notícias narradas acima, e muitas outras que temos conhecimento, mas dependemos de comprovação para citarmos, justifica-se tal solicitação tendo em vista que é um anseio popular, bem como um DIREITO principalmente pela ÁGUA DE QUALIDADE, pela ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE e um GOVERNO DE QUALIDADE, afinal estamos falando de SAÚDE PÚBLICA, um direito constitucionalmente garantido a todos os cidadãos brasileiros, bem como estamos tratando de DINHEIRO PÚBLICO e devemos sim, dar resposta aos cidadãos jaguariaívenses. Justifica-se ainda tal solicitação tendo em vista que devemos zelar pela ética, decoro, economicidade e prestação de serviços de qualidade, principalmente no intuito de zelar ou responsabilizar os agentes políticos, diretores, secretários, ou qualquer outro detentor de cargo público sob pena de sermos também desmoralizados, pois nesse caso, estariamos constituinto uma verdadeira ameaça ao Estado Democrático de Direito, fragilizando as instituições.



Câmara Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 222 - Cidade Alta

SETOR JURÍDICO

Parecer nº 006/2015
Ref - Of. 021/GAB/2015
Consultante - Presidente da Câmara
Interessados - O Plenário.

Inquérito.

EMENTA Criação de Comissão Parlamentar de

Honorosamente O Senhor Presidente da Câmara Municipal nos consulta, solicitando orientação jurídica a cerca do trâmite do pedido de Criação de Comissão Parlamentar de Inquérito impetrado por Vereadores desta Municipalidade.

Preliminarmente é importante que se diga que a Comissão Parlamentar de Inquérito pode ser conceituada como órgão próprio do Poder Legislativo, instituído especial ou permanentemente, com os poderes de investigação similares aos judiciais, a fim de apurar, por prazo certo; fato ou fatos determinados, ligados a irregularidades, ilegalidades ou má gestão da coisa pública por seus administradores, podendo encaminhar as suas apurações ao Ministério Públíco, para que se promova a responsabilização civil ou criminal dos infratores.

As CPIs municipais têm os mesmos poderes atribuídos às comissões estaduais e federais, embasando-se no poder de investigar, que é próprio do Poder Legislativo. Como o doutrinador José Nilo de Castro acentuava: "Os poderes da Comissão Parlamentar de Inquérito, provém diretamente de normas constitucionais (§ 3º, art. 58, da Constituição Federal) e, no plano municipal, tem-se-he a extensibilidade, como vimos, nas regras do art. 29, caput, e item XI da Carta Magna, incorporadas na Lei Orgânica. É que os poderes para instituir esta Comissão de Inquérito, na órbita do Legislativo, inserem-se nas funções do próprio Poder Legislativo". E, como assevera também, Hely Lopes Meirelles: "A comissão de inquérito tem amplo poder investigatório no âmbito municipal, podendo fazer inspeções, levantamentos contábeis e verificação em órgãos da SAMAE da PREFEITURA, bem como em qualquer entidade descentralizada do Município, desde que tais exames se realizem na própria competência, sem retraria de livros e documentos, os quais podem ser copiados ou fotocopiados pelos membros ou auxiliares da comissão".

No âmbito do Município de Jaguariaíva a possibilidade de criação de comissão parlamentar de inquérito está prevista nos arts. 36 e parágrafos da "LOM" e Art. 122 e parágrafos do Regimento Interno.

LEI ORGÂNICA
Art. 36. As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos Vereadores, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Públíco para que promova a responsabilização civil ou criminal dos infratores.

Câmara Municipal de Jaguariaíva – Paraná
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

REQUERIMENTO N° 02/2015

Requeremos a "convalidação do requerimento inicial com deliberação de objeto" que ora é alvo de investigação pela Comissão Parlamentar de Inquérito, requerida e criada nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição da República, combinado com o artigo 36, da Lei Orgânica do Município de Jaguariaíva e §3º do artigo 121, 122 e 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguariaíva e que, entre outras situações, investiga a supostas práticas criminosas praticadas na SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, amplamente denunciadas por mídia estadual, municipal, bem como por cidadãos jaguariaívenses em redes sociais, nas quais pedem providências dos vereadores de modo geral e que para em derradeiro promova-se a responsabilização civil e criminal dos responsáveis, caso haja, de modo que através do presente ato de convalidação sejam especificadas as áreas de atuação da Comissão Parlamentar já existente, a saber: 1. Análise dos procedimentos de licitação realizados entre Janeiro de 2007 e Janeiro de 2015, com ênfase nos procedimentos de Dispensa, Inelegibilidade e Convite, num primeiro momento e posterior análise das Tomadas de Preços, Concorrências e Pregões em seguida; 2. Análise de empenhos, liquidação, pagamentos e emissão de cheques; 3. Análise dos sistemas de controle de consumo de água para apuração de possíveis alterações voltadas ao favorecimento ou prejuízo de terceiros; 4. Análise dos procedimentos de concessão de diárias.

No mais, reitera-se integralmente o contido no requerimento anterior apresentado na Sessão do dia 24 de Fevereiro de 2015.

Sala das Sessões, em 17 de Março de 2015.

Subscrevem os vereadores:

ADILSON PASSOS FÉLIX

ALENCAR ALVES DE MELLO

RUA PREFEITO ALDO SAMPAIO RIBAS, 222 - CIDADE ALTA - CEP 84200-000 - Fone: (42) 3535-8750

090006



Câmara Municipal de Jaguariaíva – Paraná

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

LEITON JUNIOR BUENO MARTINS
EDILSON FERNANDES
FRANCILEI BAITALA DE OLIVEIRA
GILBERTO MUSSI
JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
NELCI FONSECA CURSINO
RAPAEL DE SOUZA
REGINALDO CORDEIRO DA SILVA
SANDRA MARIA NEGRINI
VALDEMIR FERREIRA

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribeiro, 222 – Cidade Alta – CEP 84200-000 - Fone: (43) 3535-8750



Câmara Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribeiro, 222 – Cidade Alta
Telefax: (43) 3535-8750

ATA DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, PARA AVERIGUAR FATOS RELACIONADOS À AUTARQUIA MUNICIPAL – SAMAE DE JAGUARAIÁVA-PR. EM 24/02/2015.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, com inicio às dezenove horas e vinte minutos, no Plenário “Vereador Hamilton Jorge Cunha”, situado à Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribeiro, nº 222, conforme decidido e acatado pelo Plenário, na 1ª Sessão Ordinária, nesta mesma data corrente, ao Parecer Jurídico nº 006/2015, solicitado ao Dr. Nivaldo Lucas Filho, Advogado deste Legislativo Municipal, reuniu-se os Vereadores escolhidos: Pastor Valdemir Ferreira; Sandra Maria Negrini; Reginaldo Cordeiro da Silva; José Marcos Pessa Filho; e, Francilei Baitala de Oliveira, para resolverem a Instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito, iniciada por meio do Requerimento nº 01/2015, nos termos do Artigo 58, § 3º da Constituição Federal, Artigo 36, da Lei Orgânica do Município de Jaguariaíva, e, do Artigo 121, § 3º, além dos Artigos 122 e 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguariaíva, para apurar fatos irregulares praticados pelo SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Jaguariaíva-PR, sendo as investigações pelo prazo de 90 (noventa) dias. Feito a primeira reunião, ficou decidido da seguinte maneira a Instalação da Comissão, com os Vereadores escolhidos: Presidente – Pastor Valdemir Ferreira (PTB); Relatora – Sandra Maria Negrini (PSC); e, Membros – Reginaldo Cordeiro da Silva – Nenzo (PTB), José Marcos Pessa Filho (PSDB), e, Francilei Baitala de Oliveira (PDT). Nada mais a tratar, foram encerrados os trabalhos às dezenove horas e quarenta minutos, convocando os Vereadores desta Comissão para a 1ª Sessão de Deliberação, a ser levada a efeito na data corrente de 26 de fevereiro, quinta-feira, às 15h00min, neste mesmo recinto. Esta Ata foi lavrada por mim, Vereadora Sandra Negrini, Relatora da Comissão Parlamentar de Inquérito, que assino juntamente com o Senhor Presidente e Membros que aprovam.

Câmara Municipal de Jaguariaíva
Estado do Paraná
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribeiro, 222 - Telefax (43) 3535-1281 Jaguariaíva - PR - CEP 84200-000
CNPJ 77.774.594/0001-12.

ATA DELIBERATIVA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, PARA AVERIGUAR FATOS RELACIONADOS À AUTARQUIA MUNICIPAL – SAMAE DE JAGUARAIÁVA – PR EM 26/02/2015.

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, com inicio às quinze horas reuniram-se no Plenário “Vereador Hamilton Jorge Cunha”, situado à Rua Prefeito Aldo Ribeiro, nº222, para a primeira reunião deliberativa,

da Comissão Parlamentar de Inquérito - SAMAE, os membros: Vereador Valdemir Ferreira- Presidente, Vereadora Sandra Maria Negrini- Relatora, Vereador Reginaldo Cordeiro da Silva, Vereador José Marcos Pessa Filho, Vereador Francilei Baitala de Oliveira- Membros e Dr. Nivaldo Lucas Filho, advogado da Câmara Municipal. O Presidente iniciou dizendo das intenções de todos os Membros da CPI em desenvolverem os trabalhos de forma política administrativa, não envolvendo questões pessoais, focado no objeto apontado no requerimento da CPI. Por decisão dos Membros, por orientação do Advogado da Câmara Municipal, Dr. Nivaldo Lucas Filho, foi solicitado ao Presidente da Câmara Municipal, através de ofício, a contratação de um Advogado e um Contador para Assessorar o desenvolvimento dos trabalhos. Foi decidido, pelos Membros, que a data inicio de investigação será primeiro de janeiro de dois mil e sete. Decidiu-se ainda, que os trabalhos serão ordinariamente concentrados, no plenário da Câmara Municipal, nas segundas e quartas feiras, a partir das dezesseis horas e trinta minutos, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário e que todas as informações sobre a CPI serão publicadas no site da Câmara Municipal. Bem como será utilizada a rádio local “Rádio Jaguariaíva” para divulgar horários, datas, local de desenvolvimento dos trabalhos para que a população tome ciência. Ainda por decisão dos Membros, foi solicitado o assessoramento da Parlamentar II, Elizete Santos Lima, com objetivo de

Câmara Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribeiro, 222 - Telefax (43) 3535-1281 Jaguariaíva - PR - CEP 84200-000
CNPJ 77.774.594/0001-12.

ATA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, PARA AVERIGUAR FATOS RELACIONADOS À AUTARQUIA MUNICIPAL – SAMAE DE JAGUARAIÁVA – PR EM 04/03/2015.

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, com inicio às quinze horas reuniram-se no Plenário “Vereador Hamilton Jorge Cunha”, situado à Rua Prefeito Aldo Ribeiro, nº222, para terceira reunião deliberativa, da Comissão Parlamentar de Inquérito - SAMAE, os membros: Vereador Valdemir Ferreira- Presidente, Vereadora Sandra Maria Negrini- Relatora, Vereador Reginaldo Cordeiro da Silva, Vereador José Marcos Pessa Filho, Vereador Francilei Baitala de Oliveira- Membros, e Dr. Nivaldo Lucas Filho, advogado da Câmara Municipal. A Relatora da CPI, Vereadora Sandra Maria Negrini, leu a Ata anterior, a qual foi analisada e aprovada. Por decisão dos membros foi redigido ofício solicitando autorização do uso do cofre da Câmara Municipal para a guarda dos documentos relacionados a CPI. Foi redigido também ofício ao Diretor Presidente do SAMAE solicitando cópias das empresas fornecedoras de serviços para a autarquia com os respectivos CNPJ desde janeiro de 2007, para análise dos membros, dando assim o prazo de cinco dias úteis para cumprimento do mesmo. Tal ofício foi entregue pessoalmente pelos membros da Comissão no próprio órgão. Esta ata foi lavrada por mim, Vereadora Sandra Maria Negrini, Relatora da Comissão Parlamentar de Inquérito, que assino juntamente com o Senhor Presidente e Membros que aprovam.

Câmara Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribeiro, 222 - Telefax (43) 3535-1281 Jaguariaíva - PR - CEP 84200-000
CNPJ 77.774.594/0001-12.

ATA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, PARA AVERIGUAR FATOS RELACIONADOS À AUTARQUIA MUNICIPAL – SAMAE DE JAGUARAIÁVA – PR EM 09/03/2015.

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, com inicio às quinze horas reuniram-se no Plenário “Vereador Hamilton Jorge Cunha”, situado à Rua Prefeito Aldo Ribeiro, nº222, para quarta reunião deliberativa, da Comissão Parlamentar de Inquérito - SAMAE, os membros: Vereador Valdemir Ferreira- Presidente, Vereadora Sandra Maria Negrini- Relatora, Vereador Reginaldo Cordeiro da Silva -Nenzo, Vereador José Marcos Pessa Filho, Vereador Francilei Baitala de Oliveira- Membros, e Dr. Júlio Dalcol, Advogado que prestará assessoria a CPI – SAMAE, Elisandro Rodrigues de Melo, Contador que prestará assessoria contábil a CPI – SAMAE. O Presidente começou a reunião esclarecendo ao Advogado e Contador que acompanharia os trabalhos, dizendo quais foram as ações já desenvolvidas desde o inicio da instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito - SAMAE. O Advogado Dr. Julio, ressalta que todos os Atos já realizados devem ser publicados em Diário Oficial, ou no Semanário Oficial do Município, destacando que todos esses atos realizados pela Comissão foram providências de caráter interno. O Advogado Dr. Julio sugere que toda a pauta da CPI seja afixada e exposta no mural da Câmara Municipal para ciência e acompanhamento de toda a Comunidade. Resolveu-se também com concordância de todos os membros e por sugestão do Advogado que toda a convocação não realizada ainda, seja feita via cartório, e que as convocações devem ser organizadas levando em conta os prazos previstos e afixados pelo cartório. Vereador Reginaldo Cordeiro da Silva -Nenzo levanta a questão do prazo de prescrição e sugere que os documentos sejam analisados de forma retroativa. O Vereador Nenzo, questiona ainda se é

Câmara Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribeiro, 222 - Telefax (43) 3535-1281 Jaguariaíva - PR - CEP 84200-000
CNPJ 77.774.594/0001-12.

possível fazer levantamento através da movimentação bancária da autarquia, e o advogado responde que, pode ser solicitado via ofício a existência de contas bancárias e a existência e/ou inexistência de emissão de talões de cheques, e assim ficou definido que tal documento será providenciado com urgência. Ficou acordado também, que na próxima reunião será ouvido como primeira testemunha na qualidade de servidor público, o Senhor Joaquim Machado, brasileiro, casado, servidor público Municipal, lotado no Sindicato dos



Servidores Públicos Municipais. Esta ata foi lavrada por mim, Vereadora Sandra Maria Negrini, Relatora da Comissão Parlamentar de Inquérito, que assino juntamente com o Senhor Presidente e Membros que aprovam. *Bunck*

✓
Jane Oliveira
Júlio Cesar Daleol

✓
21

Câmara Municipal de Jaguariaíva
Estado do Paraná

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribeiro, 222 - Telex: (43) 3535-1281 Jaguariaíva - PR - CEP 84200-000

CNPJ 77.774.594/0001-12.

ATA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, PARA AVERIGUAR FATOS RELACIONADOS À AUTARQUIA MUNICIPAL – SAMAE DE JAGUARAIÁVA – PR EM 11/03/2015.

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, com inicio às quinze horas reunir-se no Plenário “Vereador Hamilton Jorge Cunha”, situado à Rua Prefeito Aldo Ribeiro, nº222, para quarta reunião deliberativa, da Comissão Parlamentar de Inquérito - SAMAE, os membros: Vereador Valdemir Ferreira- Presidente, Vereadora Sandra Maria Negrini- Relatora, Vereador Reginaldo Cordeiro da Silva -Nenzo, Vereador José Marcos Pessa Filho, Vereador Francilei Baitala de Oliveira- Membros, e Dr. Júlio Cesar Daleol, Advogado inscrito na OAB/PR sob o nº. 43.092 que prestará assessoria à CPI – SAMAE, Elisandro Rodrigues de Melo, que também auxiliará na análise técnica contábil dos documentos que vierem ao conhecimento da comissão, estava presente também, o Advogado Dr. Lucas Madureira Ferreira, procurador do Município.O Presidente iniciou relatando algumas deliberações como a leitura dos requerimentos, bem como parecer jurídico enviado a esta Comissão o qual tem como remetente a própria autarquia SAMAE, representada pelo escritório de Advocacia “Artero & Szesz” qual solicita cópia autenticada de todos os Atos já realizados pela Comissão Parlamentar de Inquérito – SAMAE, tendo sido solicitado parecer jurídico pelo Presidente quando do requerimento, parecer este que sugeriu o indeferimento da solicitação em razão de a procuração juntada pelo escritório “Artero & Szesz” não comprovar que houve contratação daquela Banca de Advogados para atuação nesta CPI. O Advogado Dr. Júlio, fez considerações orais sobre o requerimento, a pedido da comissão, explicando que o escritório que se diz representante da autarquia SAMAE necessitava juntar cópia do contrato administrativo em qual se originou a procuração para ser

✓
✓
✓

Câmara Municipal de Jaguariaíva
Estado do Paraná

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribeiro, 222 - Telex: (43) 3535-1281 Jaguariaíva - PR - CEP 84200-000

CNPJ 77.774.594/0001-12.

possível a análise da “extensão dos poderes outorgados, bem como o objeto de referido contrato”, sem o qual, disse o advogado, “não há como saber se de fato existe autorização legal e válida para tal representação”. O presidente informou que uma vez sanado o problema apontado pelo jurídico as cópias serão fornecidas sem qualquer problema. O Vereador Reginaldo Cordeiro da Silva- Nenzo, questiona sobre as notificações das testemunhas se serão feitas via cartório, de modo que o Presidente pede ao Advogado Dr. Júlio, que elucide sobre a questão das notificações das testemunhas. O Advogado Dr. Júlio informou que já está em andamento a organização para as notificações via cartório, haja vista que o Presidente, a Relatora e o próprio Advogado estiveram no tabelionato local acertando tais detalhes. O Presidente coloca que os documentos endereçados às Agências Bancárias serão protocolados no dia seguinte e solicita acompanhamento de um dos membros, ficando acordado que a Relatora Vereadora Sandra Negrini acompanhará o Presidente na entrega das notificações às Agências Bancárias. O Presidente segue nas deliberações salientando a necessidade de delimitar o objeto da CPI e propõe algumas sugestões como: Análise dos procedimentos de licitação, com ênfase nos casos de Dispensa, Inexigibilidade e Carta Convite entre Jan/iro/2007 até Janeiro/2015. Sobrando tempo serão avaliados os outros procedimentos de licitação (Tomada de Preços, Concorrência e Pregão). Dentro da delimitação do objeto deverá ser analisada a Liquidação das Despesas, Empenhos e Emissão de Cheques. A concessão de Diárias também será objeto de análise pela comissão dentro dessa sugestão de delimitação do objeto. Ainda na referida delimitação está incluída a análise dos sistemas de consumo de água para apuração de alterações que possam ter beneficiado ou ainda prejudicado pessoas específicas. O Presidente propõe então que seja feito um adendo ao requerimento original constando essa delimitação do objeto. A respeito disso o Presidente solicita

✓
✓
✓

Câmara Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribeiro, 222 - Telex: (43) 3535-1281 Jaguariaíva - PR - CEP 84200-000

CNPJ 77.774.594/0001-12.

parecer jurídico do Advogado Dr. Júlio sobre esse ato da delimitação, o Advogado então explicasse se é possível desde que seja apresentado “ato de convalidação do requerimento inicial com delimitação do objeto” pelos Vereadores proponentes do requerimento original e apresentada em plenário na próxima Sessão Ordinária e ainda orienta que tal deliberação deve ser votada entre os membros da CPI – SAMAE. Assim o Presidente coloca em votação pelos membros da Comissão o pedido de “convalidação” ao Requerimento Original, o qual foi aceito e acatado pela comissão de forma unânime. A Relatora Vereadora Sandra Negrini lembra que as Pautas das reuniões bem como deliberações de reuniões futuras deverão constar em mural no Prédio da Câmara Municipal, assim como a publicidade de atos oficiais como as Atas deverão ser publicadas em Semanário Oficial do Município e site da Câmara. Foi esclarecido nesse momento pelo Contador Elisandro Rodrigues de Melo que a publicação em Diário Oficial do Estado, conforme levantamento é oneroso demais, ficando decidido então que tal publicação não acontecerá. A Notificação do primeiro depoimento foi lida pela Relatora e o notificado o Senhor Joaquim Machado, compareceu em local e hora marcada, porém o Advogado Dr. Alex que afirmou ser procurador da Autarquia SAMAE questionou a oitiva da testemunha alegando existência de inimizade e que tal fato consta em Redes Sociais, que a testemunha em questão é desafeto do Ex-Diretor Presidente Senhor Demerval Zieman Batista da Cruz, alegando assim que a testemunha não pode ser ouvida. Na mesma ocasião o Advogado Dr. Alex mesmo advertido que não havia provado adequadamente sua condição de procurador da autarquia para que não viesse a se alegar nulidade no futuro, foi questionado se desejava produzir alguma prova para corroborar os fatos alegados em relação à testemunha, porém, aquele informou que isso poderia ser feito posteriormente, no seu modo de entender. O Presidente pede orientação

✓
✓
✓

Câmara Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribeiro, 222 - Telex: (43) 3535-1281 Jaguariaíva - PR - CEP 84200-000

CNPJ 77.774.594/0001-12.

sobre o pedido do Advogado Sr. Alex ao Advogado Dr. Júlio, que orientou no sentido de que “a contradita não deveria ser acatada em razão de não haver qualquer prova contundente apresentada na ocasião”. O pedido foi negado e na sequência foi orientado pelo Advogado ao Presidente da Comissão que procedesse ao ato de ouvir a testemunha, pois a contradita deveria ser apresentada e provada. O Advogado Sr. Alex solicita então que a negativa seja constada em Ata, a Relatora com a autorização do Presidente da Comissão garante que tal fato será lavrado em Ata. O Presidente segue com as indagações à testemunha, o Senhor Joaquim Machado, brasileiro, casado, residente no Município, Ex Funcionário e Ex Diretor –Presidente da Autarquia SAMAE, atualmente lotado no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais. Tendo sido alertada a testemunha sobre seu dever de dizer a verdade, sobre o crime de falso testemunho, com o qual concordou. Todos os questionamentos e respectivas respostas estão filmados, gravados e arquivados em mídia na Câmara Municipal para consulta de quem possa interessar. Ao final do depoimento da testemunha foi solicitado pelo Presidente e pela Relatora o envio de provas que comprovem as declarações prestadas. O Vereador Nenzo mediante declarações da testemunha Senhor Joaquim Machado, o qual cita a empresa prestadora de serviços jurídicos com continuidade de contratação por muito tempo pela Autarquia SAMAE, o mesmo solicita ao Presidente que conste em Ata um pedido de verificação dos contratos de tal empresa. O Presidente acata o pedido do Vereador e dá continuidade deliberando sobre a próxima reunião ressaltando que levando em consideração o depoimento da testemunha, em qual algumas pessoas foram citadas, as mesmas devem ser convocadas e ouvidas oportunamente. Esta ata foi lavrada por mim, Vereadora Sandra Maria Negrini, Relatora da Comissão Parlamentar de Inquérito, que assino juntamente com o Senhor Presidente e Membros que aprovam. *Bunck*

✓
✓
✓

Câmara Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribeiro, 222 - Telex: (43) 3535-1281 Jaguariaíva - PR - CEP 84200-000

CNPJ 77.774.594/0001-12.

ATA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, PARA AVERIGUAR FATOS RELACIONADOS À AUTARQUIA MUNICIPAL – SAMAE DE JAGUARAIÁVA – PR EM 016/03/2015.

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, com inicio às quinze horas reunir-se no Plenário “Vereador Hamilton Jorge Cunha”, situado à Rua Prefeito Aldo Ribeiro, nº222, para quarta reunião deliberativa, da Comissão Parlamentar de Inquérito - SAMAE, os membros: Vereador Valdemir Ferreira- Presidente, Vereadora Sandra Maria Negrini- Relatora, Vereador

Reginaldo Cordeiro da Silva -Nenzo, Vereador José Marcos Pessa Filho, Vereador Francilei Baitala de Oliveira- Membros, e Dr. Júlio Cesar Daleol, Advogado que prestará assessoria à CPI – SAMAE. O presidente iniciou relatando algumas deliberações, não houve notificação das testemunhas. A Relatora leu a resposta do documento da Caixa Econômica, negando o pedido da Comissão, alegando “quebra de sigilo” e que o fornecimento só seria possível mediante ordem judicial. O Advogado Dr. Júlio, explicou que foi mal interpretada a notificação e que houve desobediência da Gerência razão pela qual será tomada outra providência. Foi relatado sobre a situação do Contador, que não poderia continuar assessorando os trabalhos da CPI, pois o mesmo foi prestador de serviço da autarquia investigada, dentro do período da investigação. O parecer jurídico foi no sentido da substituição do assistente técnico Elizandro. Relatou-se que SAMAE protocolou documento, pedindo prazo de quinze dias, para responder ao pedido protocolado da Comissão Parlamentar de Inquérito, mas o Advogado Dr. Júlio, acha muito longo o prazo de modo que ponderou que deveria ser concedido prazo adicional de cinco dias, parecer que foi acatado pela comissão. Como o pedido foi protocolado sexta-feira, dia treze de março, o novo prazo valeria a partir de hoje, dia dezesseis de março, que deverá ser

✓
✓
✓

Câmara Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribeiro, 222 - Telex: (43) 3535-1281 Jaguariaíva - PR - CEP 84200-000

CNPJ 77.774.594/0001-12.

aguardado o prazo. A Relatora falou que será divulgados os documentos já existentes no site da Câmara, no mural e no Semanário Oficial do Município, falou também sobre a deliberação para quarta-feira, próxima reunião da CPI: apreciação da liberação do objeto, na Sessão Ordinária da Câmara Municipal, dia dezesseis de março. O Vereador Nenzo, questionou os prazos, com jurídico, dos documentos enviados, o Advogado Dr. Júlio disse que o prazo é dado pelo investigante e não pelo investigado, e dia vinte é o prazo para que a SAMAE envie a documentação solicitada. O Vereador Marquito questionou se o prazo dado é dia útil ou não. O Advogado Dr. Júlio respondeu que a Lei, nesse caso específico, não especifica dias úteis, e que no seu entender deveriam ser considerados dias corridos. Falou-se sobre pessoas citadas pela testemunha se devem ser convocadas. É necessário, além de ser uma obrigação trazer a verdade e trazer documentos de provas. Será encaminhada reiteração da notificação à Caixa Econômica, solicitando novamente informações necessárias para continuidade dos trabalhos da CPI. O Vereador Nenzo lembrou do Parecer por escrito, de desobediência à Gerência, pois Órgão Público e, no caso, não é quebra de sigilo, além de sugerir pedido de auxílio de auditoria do Tribunal de Contas, se for possível. O Advogado explicou sobre o Ato de Convalidação, delimitando o objeto que deverá ser assinado pelos requerentes originários e apresentado ao plenário. Com relação à delimitação do objeto, pela convalidação, entendeu a comissão que depende da Sessão da Câmara para a continuidade do processo de investigação. O Advogado Dr. Júlio, esclareceu as dúvidas da Comissão em relação à intervenção do Dr. Alex na reunião passada quando pretendeu a contradita da testemunha, alertando que não houve contradita válida ou sequer comprovada, fato que torna a oitiva regular. No caso de se formar nova Comissão o Vereador deixou claro que não aceita perder o cargo na Comissão Parlamentar de Inquérito. Estiveram presentes ao ato, sem

✓
✓
✓

Câmara Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribeiro, 222 - Telex: (43) 3535-1281 Jaguariaíva - PR - CEP 84200-000

CNPJ 77.774.594/0001-12.

participação, a procuradora geral do Município, Dra. Tânia Maristela e o Dr. Lucas Madureira. O vereador Marquito deixou a reunião antes do seu encerramento, cerca de vinte minutos. E também, o Vereador Francilei Baitala de Oliveira, teve um atraso aproximadamente de quarenta minutos. Esta ata foi lavrada por mim, Vereadora Sandra Maria Negrini, Relatora da Comissão Parlamentar de Inquérito, que assino juntamente com o Senhor Presidente e Membros que aprovam. *Bunck*

✓
✓
✓

Câmara Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribeiro, 222 - Telex: (43) 3535-1281 Jaguariaíva - PR - CEP 84200-000

CNPJ 77.774.594/0001-12.

ATA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, PARA AVERIGUAR FATOS RELACIONADOS À AUTARQUIA MUNICIPAL – SAMAE DE JAGUARAIÁVA – PR EM 016/03/2015.

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, com inicio às quinze horas reunir-se no Plenário “Vereador Hamilton Jorge Cunha”, situado à Rua Prefeito Aldo Ribeiro, nº222, para quarta reunião deliberativa, da Comissão Parlamentar de Inquérito - SAMAE, os membros: Vereador Valdemir Ferreira- Presidente, Vereadora Sandra Maria Negrini- Relatora, Vereador

✓
✓
✓